



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 95, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 78.500,00 (Setenta e Oito Mil Quinhentos Reais).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 78.500,00 (Setenta e Oito Mil Quinhentos Reais) no seguinte crédito orçamentário:

Órgão: 05 - SEC.MUN. DA INFRA. E ORD. RURAL
Unidade: 15 DEP. COORD. GERAL DO MEIO RURAL
Função: 26 TRANSPORTE
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0072 MECANIZAÇÃO A GRICOLA
Proj/Ativ. 1211 AQUISIÇÃO PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA
Elemento: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE R\$ 78.500,00

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º será cobertas pelo superávit financeiro do exercício anterior na seguinte fonte de recurso.

001 – LIVRE R\$ 78.500,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Leandro Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 95/2021

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 95/2021, que “Autoriza a abertura de crédito Suplementar na Lei Orçamentaria Anual de 2021”.

Tal solicitação se justifica, tendo em vista o reequilíbrio do valor contratado para aquisição de um trator conforme convênio 889557.

O reequilíbrio se deu em razão de que a licitação ocorreu na data de 06 de Agosto de 2020, sendo que o recurso financeiro da emenda parlamentar entrou nos cofres públicos do Município no mês de Julho do corrente ano, ou seja, 11 (onze) meses após a ocorrência da licitação, havendo um considerável reajuste do bem neste período.

Diante disso, a empresa vencedora do processo licitatório requereu o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, o que foi deferido após análise jurídica e pesquisas de preço do bem.

Ressalta-se que, o valor ofertado neste momento pela empresa vencedora do certame licitatório, é menor que o valor de mercado do bem e a pesquisa de preço realizado pela municipalidade comprova tal situação.

O Presente projeto de Lei tem por justificativa, atender o convênio firmado com o ministério do desenvolvimento Regional através da Secretaria nacional de Desenvolvimento regional e Urbano nº **889557/2019** que tem por objeto a “Aquisição de um trator Agrícola”.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente


Leandro Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”